

DECRETO Nº 3.531 DE 14 DE ABRIL DE 2023

cria o Comitê Intersectorial de Segurança nas Escolas do Município de Registro e dá outras providências.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e conforme Lei, e

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de violência no cenário escolar e o impacto dos mesmos nos pais, alunos, professores e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade da transversalidade das políticas públicas para resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO que é dever do Estado prestar o serviço de educação de qualidade à população, preservando pela sua segurança e integridade;

CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem do tema em todas as suas vertentes e que isso deverá envolver todas as entidades e especialistas;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar os princípios e objetivos estabelecidos na legislação referente à educação e segurança, universalizando e garantindo o acesso e permanência do aluno na escola,

CONSIDERANDO, ainda, a observância aos preceitos da civilidade, do diálogo, transparência e harmonia entre os poderes, bem como o compromisso assumido na audiência pública realizada na Câmara Municipal de Registro, com a participação de vários setores da sociedade, com o tema “Segurança nas Escolas”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal Intersectorial de Segurança nas Escolas de Registro - CISE.

Art. 2º. São objetivos primários do presente Comitê, sem prejuízo de outros a serem construídos ao longo do debate:

I - promover recursos tecnológicos, ações administrativas e formações temáticas no ambiente escolar da proteção à infância e juventude voltadas a pais, mães, responsáveis e profissionais da educação;

II - apoiar a comunidade escolar para realização de denúncias de violação de direitos dos alunos de maneira mais segura e efetiva, com atenção especial às questões inerentes ao ambiente escolar seguro, a ser coordenado pelos gestores dos sistemas de ensino, em colaboração com órgãos do Poder Público, a comunidade escolar e a iniciativa privada, com vistas a reduzir riscos no interior das escolas e seus entornos;

III - desenvolver com professores, pais e alunos planos de prevenção às diversas expressões de violência previstas e identificadas no ambiente escolar, com atenção especial ao que se classifica como bullying, bem como agressões de caráter racial e religioso, com intimidação sistemática, expressas por meio de violência física ou psicológica em atos de humilhação ou discriminação, entre outros;

IV - fortalecimento de vínculos entre a sociedade e a escola favorecendo a proteção e defesa da integridade física e psicológica dos alunos e profissionais da educação;

V - notificar e tomar as medidas cabíveis, do ponto de vista educacional e legal, nos casos de violência contra a criança e o adolescente, bem como realizar o devido encaminhamento às instituições e autoridades competentes, quando necessário;

VI - implantar protocolo único de registro, sistematização e notificação nas escolas para os casos de violência contra crianças e adolescentes;

VII - notificar os casos de suspeita de violência ao Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente;

VIII - sistematizar dados dos atendimentos realizados a fim produzir métricas e informações que subsidiem políticas de prevenção à violência nas escolas.

Art. 3º. O Comitê Intersetorial de Segurança Escolar - CISE será formado por dois representantes de cada órgão / entidade elencados no artigo 5º, sendo um titular e um suplente, e presidido pela representação titular indicada pelo Diretor Geral de Educação do Município.

Art. 4º. Na primeira reunião do CISE será deliberado um dos membros para secretariar as reuniões e redigir as suas respectivas atas que deverão ser arquivadas na Diretoria Geral de Educação, com publicação em seu sítio eletrônico após assinatura de todos os membros.

Art. 5º. Integram Comitê Intersetorial de Segurança Escolar - CISE os representantes indicados pela:

- I** – Diretoria Geral de Educação;
- II** – Diretoria Geral de Governo;
- III** – Diretoria Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública;
- IV** – Diretoria Geral de Saúde;
- V** – Comando do 14º Batalhão da Polícia Militar do Interior;
- VI** – Delegacia Seccional de Polícia de Registro;
- VII** – Diretoria de Ensino - Regional Registro;
- IX** – Câmara Municipal de Registro;
- X** – Conselho Tutelar;
- XI** – Ministério Público do Estado de São Paulo;

Parágrafo único - Outras entidades e órgãos poderão ser convidados para indicar membros, mesmo antes da primeira reunião.

Art. 6º. O nome dos titulares e suplentes dos órgãos ou entidades serão encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Decreto à Diretoria Geral de Educação que, por meio de Resolução, dará publicidade da composição nominal do Comitê, já designando no mesmo ato a primeira reunião.

Art. 7º. A Regulamentação do presente Decreto se dará por Resolução da Diretoria Geral de Educação, deliberada e aprovada pelo CISE.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de abril de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

MARCOS PINTO CUNHA
Diretor Geral de Educação

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F49-D3BB-3082-C54D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 17/04/2023 09:45:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 17/04/2023 12:06:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 17/04/2023 12:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS PINTO CUNHA (CPF 048.XXX.XXX-74) em 18/04/2023 10:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/1F49-D3BB-3082-C54D>